



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.162, DE 03 DE MARÇO DE 2022

RODOLFO HASSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 463.495,05 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei Municipal nº 1.404, de 24 de fevereiro de 2022:**

| FICHA | FR | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|----------------------------------|----|--------------|-------------------------------|-----------------------|
| 02 | | | PODER EXECUTIVO | |
| | | | SECRETARIA TURISMO, CULTURA E | |
| 02.02 | | | ESPORTES | |
| 02.02.02 | | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| | | | PROGRAMA DE MUNICIPIOS | |
| 27.695.0552 | | | TURISTICOS | |
| 27.695.0552.1.0XX | | | 3º ETAPA CICLOVIA | |
| | 02 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 307.054,02 |
| | 01 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 156.441,03 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | | | | R\$ 463.495,05 |

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, conforme **Lei Municipal nº 1.404, de 24 de fevereiro de 2022,** serão utilizados recursos provenientes de:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de no valor de R\$ 307.054,02 (trezentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos).

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 156.441,03 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 03 de março de
2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

LILIAN MARIA GRANDO
Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

